

## Município de Ilha Comprida Estância Balneária



LEI N°. 1689 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI O MÊS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito

Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 24/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o mês de março como "Mês da Mulher" no Município de Ilha Comprida.
- **Art. 2º** Fica autorizado, no referido mês, a realização de eventos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, tais como:
  - I Homenagem às mulheres destacadas no Município de Ilha Comprida;
  - II Promover encontro e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher:
  - III Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;
  - IV Outras iniciativas que visem a conscientização e a valorização da mulher na sociedade.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

## GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

Lei 1689/20 - 1 de 1